

**DISPENSA Nº 045/2023 - FMS**  
**Processo nº 2573/2023**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO POR ITEM.
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 22/08/2023, às 08:00.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 25/08/2023, às 09:00.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.trombas.go.gov.br/](http://www.trombas.go.gov.br/)  
<https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
- **TELEFONE:** (62) 3374-3000
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## **1. DO PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Trombas – GO, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 039/2021 e 040/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO.

## **3. DAS INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail [licitacaotrombasgo@gmail.com](mailto:licitacaotrombasgo@gmail.com).

3.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” [www.trombas.go.gov.br](http://www.trombas.go.gov.br), e poderão ser acessados por todos os interessados.

3.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.3. A prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após o recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. As despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesa com transporte bem como alimentação e hospedagem, em decorrência da prestação dos serviços serão por conta e risco da futura contratada.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

3.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico ou no protocolo do município, proposta até a data final para acolhimento de propostas.

4.1.1. A proposta inicial a ser inserida deverá conter os valores unitários dos itens.

4.2. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

4.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. Após a convocação pelo agente de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo II.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1. razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.2.2. modalidade e número da dispensa de licitação;

5.2.3. especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca;

5.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

5.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.4.2. o valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- 5.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- 5.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.
- 5.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:
- 5.3.1. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo III, no caso de beneficiário.
- 5.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

## **6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Será considerado habilitada a empresa que atender ao disposto abaixo:

6.1.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;
- k. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988.
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

- d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria competente.
- 7.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 7.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 7.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 7.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 7.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 7.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 7.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Trombas/GO, 21 de Agosto de 2023.

**ADRIANA GONÇALVES SOARES**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und. | Qtd | VI. Unitário Estimado | VI. Total Estimado |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|--------------------|
| 01   | <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO OS SEGUINTE OBJETOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio Técnico aos programas relacionados à Saúde (CRE, SISREG, SERVIR, APAC/ Cirurgias eletivas, lista de acesso (antiga lista de espera), CELK, SIGSS, SISCAN, etc.;</li> <li>• Representação do Município junto a Central de Regulação de Goiânia, Anápolis, Trindade e Aparecida de Goiânia (pactuações), Cadastramentos de Consultas e exames de alta/média complexidade, e assessoramentos para agilidades dos processos e soluções de demandas;</li> <li>• Disponibilidade de sistema para gerenciamento dos processos com emissão de relatórios detalhados;</li> <li>• Acompanhamento personalizado de processos;</li> <li>• Adequação das melhores datas para execução dos procedimentos, de acordo com a disponibilidade do Município;</li> <li>• Apoio Personalizado para pacientes em caso de urgências e emergências;</li> <li>• Convênio com preço diferenciado em laboratórios, clínicas e hospitais;</li> <li>• Visita e treinamento no município para os profissionais, da área administrativa da Secretaria da Saúde, que serão referência no apoio no fluxo junto aos usuários do SUS.</li> </ul> | UN   | 5   | R\$ 3.100,00          | R\$ 15.500,00      |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |                       | R\$                |

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**  
**DISPENSA Nº 045/2023- FMS**  
**Processo nº 2573/2023**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**LOTE Nº 001**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und. | Qtd | VI. Unitário Estimado | VI. Total Estimado |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|--------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, COM APOIO TÉCNICO EM PROGRAMAS RELACIONADOS À SAÚDE, REGULAÇÃO DE PACIENTES, GERENCIAMENTOS DE PROCESSOS, CONVÊNIO COM PREÇOS DIFERENCIADOS EM LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, VISITA E TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS – GO. | UN   | 5   | R\$                   | R\$                |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                       | R\$                |

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

LOCAL / DATA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ/REPRESENTANTE

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**  
**DISPENSA Nº 045/2023- FMS**  
**Processo nº 2573/2023**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de Microempresa, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Trombas quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

LOCAL / DATA

---

**EMPRESA/CNPJ/REPRESENTANTE**